

LEI Nº 794/2018.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO PPA-PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os anexos com seus valores, da Lei nº 776/2017 de 15 de dezembro de 2017, dispondo sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021, com base no seu Artigo 6º, Parágrafo Único, inciso I, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, com as alterações inseridas para o exercício de 2019, conforme as disposições anexadas a presente Lei e com as seguintes alterações:

I – Alterar os valores programados para 2019 conforme quadros do PPA em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguapaz, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (10 / 12/ 2018).



MARCIA BERNARDINO DE SOUZA REZENDE
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACARD
DESTE GOVERNO MUNICIPAL
ARAGUAPAZ 10 / 12 / 18


ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 18/20118 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre as alterações no PPA- Plano Plurianual de Investimentos do Município Para o exercício de 2019 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos com seus valores, da Lei nº 776/2017 de 15 de dezembro de 2017, dispondo sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021, com base no seu Artigo 6º, Parágrafo Único, Inciso I, passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2018, com as alterações inseridas para o exercício de 2019, conforme as disposições anexadas a presente Lei e com as seguintes alterações:

I – Alterar os valores programados para 2019 conforme quadros do PPA em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz, em 10 de dezembro de 2018.


CÉLIO FERREIRA NUNES
Presidente da Câmara


EGNALDO JOSÉ DE CARVALHO
1º Secretário


FREDERICO ANTÔNIO MONTEIRO
2º Secretário